

DECRETO Nº 3.696 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Institui o CALENDÁRIO dos FERIADOS e PONTOS FACULTATIVOS, para os órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas do Poder Executivo Municipal.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as dificuldades financeira que vem sendo enfrentada pela municipalidade, em razão das significativas reduções de repasses de recursos financeiros por parte dos Governos Federal e Estadual, condicionando a Administração Municipal a adotar providências drásticas que objetivem economia de despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de ser definido o horário de funcionamento das Secretarias e demais Unidades Administrativas que integram a Administração Direta do Município de Laranjal Paulista, sem prejuízo das atividades essenciais e de interesse público.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica editado, em âmbito municipal, o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos para os exercícios de 2019 e 2020, para cumprimento dos órgãos e entidades de administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal:

<u>JANEIRO</u>			
<u>DIA</u>	<u>SEMANA</u>	<u>EVENTO</u>	<u>TIPO - NATUREZA</u>
01	TER	Confraternização Universal	Feriado Federal
02	QUA	Expediente Suspenso	Ponto Facultativo
		<u>MARÇO</u>	
04	SEG		Ponto Facultativo
05	TER	Carnaval	Ponto Facultativo
06	QUA	Cinzas , Início das atividades a partir das 13h00	Ponto Facultativo
		<u>ABRIL</u>	
19	SEX	Paixão de Cristo	Feriado Municipal
21	DOM	Tiradentes e Páscoa	Feriado Federal

<u>MAIO</u>			
1º	QUA	Dia do Trabalho	Feriado Federal
<u>JUNHO</u>			
20	QUIN	Corpus Christi	Feriado Municipal
21	SEX	Expediente Suspenso	Ponto Facultativo
24	SEG	São João Batista - Padroeiro do Município	Feriado Municipal
<u>JULHO</u>			
08	SEG	Expediente Suspenso	Ponto Facultativo
09	TER	Data Magna do Estado de São Paulo (Revolução Constitucionalista/1932)	Feriado Estadual
<u>SETEMBRO</u>			
07	SAB	Independência do Brasil	Feriado Nacional
<u>OUTUBRO</u>			
10	QUI	Aniversário do Município	Feriado Municipal
11	SEX	Expediente Suspenso	Ponto Facultativo
12	SAB	Nossa Senhora Aparecida - Dia da Criança	Feriado Federal
15	TER	Dia do Professor	Feriado Escolar
28	SEG	Dia do Servidor Público Transferido para o dia 1º de novembro	Feriado Estadual
<u>NOVEMBRO</u>			
01	SEX	Compensado pelo dia 28 de Outubro	Ponto Facultativo
02	SAB	Finados	Feriado Federal
15	SEX	Proclamação da República	Feriado Federal
<u>DEZEMBRO</u>			
25	QUA	Natal	Feriado Federal
26	QUI	Expediente Suspenso	Ponto Facultativo
27	SEX	Expediente Suspenso	Ponto Facultativo
<u>JANEIRO/2020</u>			
01	QUA	Confraternização Universal	Feriado Federal
02	QUI	Expediente Suspenso	Ponto Facultativo
03	SEX	Expediente Suspenso	Ponto Facultativo

Parágrafo Único Os Pontos Facultativos relacionados no Art. 1º deste Decreto poderão sofrer supressões ou alterações, mediante Decreto se assim o determinar a conveniência e a oportunidade para a Administração Municipal.

Art. 2º Caberá aos dirigentes das secretarias e setores a preservação e o funcionamento dos serviços de caráter essencial afetos às respectivas áreas de competência.

Parágrafo único Excetuam-se necessariamente dos efeitos deste Decreto os órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, **(Limpeza Urbana, Coleta de Lixo, Serviços Funerários e de Ambulâncias, Patrulhamento da Guarda Civil Municipal)**, que terão funcionamento conforme plantão, cronograma pré-definido ou outro sistema de revezamento.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 03 de janeiro de 2019.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado, conferido e afixado, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 03 de janeiro de 2019.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo